

**EDITAL 01/2025 – Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC**

A Diretoria Acadêmica da Faculdade São Leopoldo Mandic torna público o presente edital para a abertura de inscrição de Projetos de Pesquisa para o Processo de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

**Natureza do Programa:**

O Programa Institucional de Iniciação Científica visa apoiar estudantes de graduação em Medicina e Odontologia integrados na pesquisa científica. Especificamente, o Programa tem como objetivos:

- despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- estimular pesquisadores a envolverem alunos(as) de graduação em Medicina e Odontologia em atividades científicas e tecnológicas;
- proporcionar ao(à) aluno(a), orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, decorrente das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- viabilizar uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação – Medicina e Odontologia.

**Lançamento do Edital:** 01 de abril de 2025.

**Período de submissão dos Projetos:** até 19 de maio de 2025.

**Divulgação do Resultado:** 04 de agosto de 2025.

O acesso a documentos de avaliação é restrito aos membros do Comitê Institucional do PIBIC, à Diretoria Acadêmica, aos consultores do CNPq e a funcionários da Coordenação da Graduação e da Pós-Graduação nas áreas da Medicina e Odontologia da Faculdade São Leopoldo Mandic.

**Vigência da Bolsa:** 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

**Valor das Bolsas:** Bolsa Institucional Mandic (R\$ 400,00) e Bolsa PIBIC/CNPq (R\$ 700,00), sendo que os valores serão depositados na conta corrente em nome do(a) aluno(a) bolsista.

**Bolsas Disponíveis:** No Programa Institucional de Iniciação Científica da Faculdade São Leopoldo Mandic estão previstas **24 (vinte e quatro) bolsas**, sendo **07 (sete) provenientes da cota do CNPq\*** e **17 (dezesete) institucionais**.

\*O número de bolsas PIBIC/CNPq poderá variar de acordo com a disponibilidade das cotas fornecidas pelo CNPq.

**Requisitos do(a) Professor(a) Orientador(a):**

- Possuir título de Doutor(a), desempenhar atividades de docência e pesquisa e estar, preferencialmente, vinculado a um Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Instituição, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 04 (quatro) anos;

A verificação da produção científica se dará por meio do *Currículo Lattes* disponível na página do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

Com base no *Currículo Lattes*, preencher a tabela de pontuação conforme modelo fornecido no site: <https://www.slmandic.edu.br/iniciacao-cientifica/pic-programa-institucional-de-iniciacao-cientifica/>

- Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados.

**Requisitos do(a) Aluno(a):**

- Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em Medicina e Odontologia da Faculdade São Leopoldo Mandic, até o término do período da vigência deste Edital, ou seja, julho de 2026;
- Dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades de graduação e de pesquisa relacionados ao projeto de iniciação científica;
- Demonstrar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar baseado no coeficiente de rendimento (CR);
- Não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa, nem possuir vínculo empregatício;
- Ter *Currículo Lattes* cadastrado no CNPq.

**Requisitos do Projeto:**

- O Projeto de Pesquisa deve ser apresentado conforme modelo fornecido no site: <https://www.slmandic.edu.br/iniciacao-cientifica/pic-programa-institucional-de-iniciacao-cientifica/> . Cada projeto de pesquisa deverá ser executado por 01 (um(a)) único(a) Aluno(a) de graduação;
- O Projeto de Pesquisa deve ter fundamentação científica e metodologia viável para execução por um(a) Aluno(a) de graduação em Medicina e Odontologia e ser exequível no período de vigência da bolsa (12 (doze) meses);
- Projetos que envolvam questões de ética em pesquisa (animal ou humano) ou biossegurança devem ter a aprovação do órgão competente da Faculdade São Leopoldo Mandic. Para Projetos que não possuam questões éticas, deverá ser apresentada carta de dispensa emitida pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade São Leopoldo Mandic. Caso estejam em processo de análise no respectivo órgão, deverão apresentar a sua aprovação até o dia **07 de novembro de 2025**, sob pena de serem desclassificados.

**Obrigações do(a) Aluno(a) (bolsistas e não bolsistas)**

- Apresentar o trabalho no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) a ser realizado no período de setembro/outubro de 2026;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da Instituição, nas publicações e trabalhos apresentados;
- Devolver ao CNPq ou à Instituição em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- Apresentar ao Comitê Institucional do PIBIC relatórios semestrais de atividades (parcial e final). Caso o(a) Aluno(a) não apresente o relatório parcial, e seja bolsista, este(esta) terá sua bolsa suspensa.

**Documentos para Inscrição:**

As inscrições e envio de documentos deverão ser realizados pelo(a) professor(a) orientador(a), observando o quanto segue:

- Deverá ser enviado, por e-mail, aos cuidados da Sra. Ana Lúcia de Navarro Lucena ([pic@slmandic.edu.br](mailto:pic@slmandic.edu.br)), o Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponível na página da PIBIC no site da Faculdade São Leopoldo Mandic (<https://www.slmandic.edu.br/iniciacao-cientifica/>

[cientifica/pic-programa-institucional-de-iniciacao-cientifica/](https://www.slmandic.edu.br/iniciacao-cientifica/pic-programa-institucional-de-iniciacao-cientifica/)). Observar o limite de número de páginas para envio, sob pena de desclassificação do Projeto.

- Enviar o *Currículo Lattes* do(a) orientador(a);
- Enviar a Tabela de Pontuação do currículo do(a) professor(a) preenchida com base nas informações contidas exclusivamente no *Currículo Lattes* referente aos anos base de 2022 a 2025; e tabela de pontuação do currículo do(a) candidato(a), ambos os formulários estão disponíveis no site da Faculdade São Leopoldo Mandic (<https://www.slmandic.edu.br/iniciacao-cientifica/pic-programa-institucional-de-iniciacao-cientifica/>).
- Enviar o *Currículo Lattes* do(a) Aluno(a);
- Enviar o Histórico Escolar do(a) Aluno(a) contendo o coeficiente de rendimento (CR);
- Enviar a Declaração de Isenção de Rendimentos de qualquer natureza.
- Todos os modelos de documentos estão disponíveis na página do Programa de Iniciação Científica da Faculdade São Leopoldo Mandic (<https://www.slmandic.edu.br/iniciacao-cientifica/pic-programa-institucional-de-iniciacao-cientifica/>).

No caso de Projetos aprovados externamente por agência de fomento oficial (FAPESP, etc.) deve ser enviada, obrigatoriamente, **cópia do Projeto e do comprovante de aprovação**, por e-mail, aos cuidados da Sra. Ana Lúcia Navarro de Lucena ([pic@slmandic.edu.br](mailto:pic@slmandic.edu.br)). Projetos nesta condição não concorrerão à bolsa do CNPq nem à bolsa Institucional.

A seleção do(a) Aluno(a) bolsista é feita pelo Comitê Institucional do PIBIC, seguindo os critérios de julgamento descritos no item correspondente.

#### IMPORTANTE:

- 1) Alunos(as) que não forem contemplados(as) com Bolsa de Iniciação Científica neste Edital, serão considerados(as) Alunos(as) de **Iniciação Científica Voluntária (ICV) tendo as mesmas obrigações de um(a) Aluno(a) bolsista**, e recebendo ao final um certificado de conclusão de Iniciação Científica sem bolsa. O(A) orientador(a) também receberá um Certificado de conclusão de orientação de Iniciação Científica.
- 2) É vedado o envio do mesmo Projeto, contemplado com cota de Bolsa do CNPq (PIBIC), PIBIC 2025, para outras agências ou Instituições que fomentam pesquisa. Ademais, durante a vigência da Bolsa CNPq/PIBIC o(a) Aluno(a) não poderá receber bolsas de outras agências de fomento referentes a outros Projetos de Pesquisas. Entretanto, os(as) Alunos(as) não

- contemplados(as) com Bolsa do CNPq/PIBIC ou Institucional poderão enviar o mesmo projeto de IC para outras agências de fomento. Neste caso, as obrigações do(a) Aluno(a) e orientador(a) junto ao PIBIC continuam vigentes.
- 3) O(A) professor(a) orientador(a) não poderá ter 02 (dois) Alunos(as) bolsistas (cotas CNPq e Institucional) durante o acompanhamento como orientador(a) do PIBIC 2025.
  - 4) Alunos(as) que não participam do PIC e forem contemplados(as) com bolsas de agências de fomento ou empresas poderão ingressar no Programa por meio de fluxo contínuo.

Alunos(as) e orientadores(as) de Projeto só receberão o Certificado do Programa após encaminhamento dos relatórios Parcial e Final ao Comitê Institucional do PIBIC e apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC - 2026).

#### **Critérios de Julgamento das Solicitações de Bolsas:**

A tabela abaixo mostra os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

<b>Itens a serem julgados</b>	<b>Pontos</b>
Currículo Lattes do(a) candidato(a)	30
Projeto e Plano de atividades julgados por avaliador(a) externo(a)	30
Currículo Lattes do(a) orientador(a)	40

A análise e pontuação dos Processos de solicitações de PIBIC/CNPq/SLMANDIC considerando os itens da tabela acima, será feita pelo Comitê Institucional do PIBIC da Faculdade São Leopoldo Mandic e avaliadores(as) externos(as) do CNPq.

As 07 (sete) primeiras colocações deste Processo Seletivo receberão as cotas de bolsa CNPq e as 17 (dezesete) colocações subsequentes serão contempladas com as cotas de bolsa Institucional.

No caso de empate será aprovado o Projeto do(a) orientador(a) que possuir maior pontuação em sua Produção Intelectual, ou seja, de acordo com a Tabela de Pontuação mencionada anteriormente do currículo do(a) professor(a).

#### **Substituição do(a) Aluno(a) (bolsistas e não bolsistas) e cancelamento**

- Será permitida apenas uma substituição de bolsista por Projeto, durante os 06 (seis) primeiros meses de vigência do PIBIC;

- Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos 06 (seis) primeiros meses de vigência do PIBIC apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento do(a) Aluno(a) (bolsistas e não bolsistas);
- Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens acima, o Projeto será cancelado e se houver bolsa, esta será redirecionada, conforme classificação no Processo de Seleção;
- O(A) Aluno(a) substituído(a) deverá apresentar ao Comitê Institucional do PIBIC relatório das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado e aprovado, se o(a) Aluno(a) for bolsista, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou à Instituição;
- O(A) Aluno(a) substituto(a) deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do(a) bolsista anterior;
- Em caso de cancelamento, o(a) Aluno(a) deverá apresentar relatório com as atividades desenvolvidas até o cancelamento e carta do(a) orientador(a) justificando o cancelamento. Se o relatório não for apresentado e aprovado, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq ou à instituição.

O Comitê Institucional do PIBIC e a Diretoria Acadêmica reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Outras informações poderão ser obtidas junto à coordenadoria do Comitê Institucional do PIBIC, pelo e-mail: [lucas.teixeira@slmandic.edu.br](mailto:lucas.teixeira@slmandic.edu.br)

Campinas, 01 de março de 2025.



Prof. Dr. Lucas Novaes Teixeira  
Coordenador do PIBIC/PIBITI



Ana Maria de Mattos Rettl  
Diretora Executiva Acadêmica